



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 007/2019

(Processo Administrativo n.º 23473.000138/2019-66)

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de tochas e bicos de solda para atender as necessidades de manutenção e de ensino do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição das tochas e bicos de solda se faz necessária para atender as necessidades de manutenção e de ensino do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau. Estas tochas e bicos de contato de cobre são utilizados em máquinas de soldagem MIG/MAG disponíveis no laboratório. Deve-se levar em consideração que estes materiais necessitam de manutenção constante e algumas vezes a tocha fica impossibilitada de ser consertada. Os itens aqui solicitados serão utilizados para manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, mobiliário e infraestrutura do Campus. Posso citar exemplo de utilização: soldagem de cadeiras quebradas, fabricação de suporte para projetores, fabricação de grades para janelas entre outros. Com o conserto e a fabricação sendo realizados dentro do Campus, ocasionará em uma significativa economia de recursos financeiros. Além do que já foi citado estes itens também serão utilizados em atividades de ensino, pesquisa e extensão no Campus IFC Blumenau. O Campus Blumenau tem 9 turmas de técnico em mecânica e eletromecânica, divididas em ensino integrado e subsequente, que utilizam o laboratório de mecânica. Ter um aparato completo para soldagem é essencial para que essas atividades sejam desenvolvidas. Atualmente, o campus tem poucas tochas de solda sendo essas insuficientes para quantidade de máquinas disponíveis. Ademais, esses itens foram solicitados na compra conjunta de materiais e equipamentos de mecânica, realizada pelo Campus Luzerna no ano de 2018, pregão eletrônico 07/2018 SRP. Como pode-se constatar nesse processo licitatório, o item 582 (tocha de solda MIG/MAG) e os itens 582, 583, 584 e 585 (bicos de contato) foram cancelados por inexistência de proposta. Se solicitarmos a aquisição destes itens na próxima compra conjunta referente ao ano de 2019, os mesmos estarão disponíveis para as atividades acima elencadas apenas no final do ano de 2019 ou no início do ano de 2020. Isso impactará negativamente na manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, mobiliário e infraestrutura do Campus, bem como nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3 DA VINCULAÇÃO

- 3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 007/2019, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

nº 23473.000138/2019-66 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Aquisição de tochas e bicos de solda para atender as necessidades de manutenção e de ensino do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DESCRIÇÃO: TOCHA DE SOLDA MIG/MAG DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: tocha de solda mig/Mag. Características: - Comprimento mínimo: 3,0 metros - Amperagem: 270 A com CO2. Misturas: 350A 60% - Ciclo de trabalho: 60%: - Sistema de encaixe: Euro conector - Diâmetro arame (mm): 0,8 – 1,2 mm - Deve ser compatível com máquina de modelo Balmer, com nome de Vulcano 360. -Refrigeração a Gás	Unidade	3	463,00	1.389,00
2	DESCRIÇÃO: BICO CONTATO DE COBRE PARA TOCHA MIG/MAG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Utilizado para conduzir a energia da soldagem até o arame, bem como dirigir o arame até a peça a ser soldada. CARACTERÍSTICAS: • Fabricado em cobre • comprimento do bico: 25 mm • Diâmetro do Furo: 0,8 mm •Diâmetro do bico: aproximadamente 5,6 mm • deve ser compatível com a máquina do fabricante v8 brasil, denominada: MIG 195 Flex	Unidade	15	3,20	48,00
3	DESCRIÇÃO: BICO CONTATO DE COBRE PARA TOCHA MIG/MAG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Utilizado	Unidade	15	5,20	78,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

	para conduzir a energia da soldagem até o arame, bem como dirigir o arame até a peça a ser soldada. CARACTERÍSTICAS: Diâmetro do furo: 0,8 mm Rosca: M8 X 1,25 Material: Cobre Diâmetro máximo do bico: 10 mm Comprimento do bico: 30 mm				
4	DESCRIÇÃO: BICO CONTATO DE COBRE PARA TOCHA MIG/MAG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Utilizado para conduzir a energia da soldagem até o arame, bem como dirigir o arame até a peça a ser soldada. CARACTERÍSTICAS: Diâmetro do furo: 1,0 mm Rosca: M8 X 1,25 Material: Cobre Diâmetro máximo do bico: 10 mm Comprimento do bico: 30 mm	Unidade	15	5,20	78,00
Valor Total					1.593,00

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Designar o servidor Vinícius Fernandes Bolzan para proceder à avaliação do objeto fornecido;
- 5.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência Resumido;
- 5.3 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;
- 5.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;
- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;
- 5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7 Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a



viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.

- 5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.
- 6.2 Substituir imediatamente, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;
- 6.3 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;
- 6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;
- 6.5 Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato;

7 DOS PREÇOS

- 7.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 1.593,00 (Hum mil, quinhentos e noventa e três reais)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

8 DO PAGAMENTO

- 8.1 Após verificado que os materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.
- 8.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

- 8.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.5 Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

9 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 9.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8.666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10 DA COTAÇÃO DE PREÇOS

- 10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

11 DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

- 11.1 Os materiais deverão ser entregues em até 15 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho, no Setor de Almoxarifado.
- 11.2 Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, situado na rua Bernardino José de Oliveira, nº 82, Bairro Badenfurt, Blumenau/SC.

12 DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES

- 12.1 **À CONTRATADA**, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- 12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 12.1.2 Multa.
 - 12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.
 - 12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.
- 12.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 12.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- 12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - 12.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

- 12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.
- 12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2019, à conta do Orçamento Geral da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/152254

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 108785

Elemento de Despesa: 33.90.30-25.

PI: L20RLP0100N

14 DA RESCISÃO

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

15 DOS ANEXOS

15.1 Compõem este Termo de Referência, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

Anexo I – Minuta de Contrato;

Suzan Mérily Tierling Kaestner
Siape 2125358

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Blumenau, 19 de fevereiro de 2019.

Documento deverá assinado eletronicamente no SIPAC pelo Requisitante e pela Autoridade Máxima da Unidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Dezembro/2018)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E
A EMPRESA
.....

O(A).....(**órgão ou entidade pública Contratante**), com sede no(a)
....., na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ
sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(**cargo e nome**),
nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no *DOU* de de
de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em
vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de
Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de
Licitação nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 O objeto deste Termo de Contrato compreenderá a garantia determinada no Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:



Elemento de Despesa:

PI:

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8 CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 13.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1** É eleito o Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-